



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E VOLEIBOL. Os serviços observarão as especificações, composições de equipe e valores constantes neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Esporte necessita assegurar arbitragem especializada para os campeonatos, torneios e demais competições realizadas ou apoiadas pelo Município. A arbitragem é indispensável à condução regular das partidas, à aplicação uniforme das regras, ao controle disciplinar, à validação dos resultados e ao registro das ocorrências esportivas.

2.2. As modalidades abrangidas exigem equipes distintas e conhecimento específico. O futebol de campo demanda árbitro principal e dois auxiliares; o futsal requer dois árbitros e mesário; e o voleibol exige árbitro, auxiliar e mesário. A ausência ou insuficiência de profissionais pode comprometer rodadas inteiras, especialmente quando houver jogos simultâneos, remarcações ou competições em locais diversos.

2.3. O Município não possui equipe própria em número e qualificação suficientes para atender a toda a programação. A contratação permitirá formar cadastro de prestadores aptos, convocá-los conforme a necessidade e pagar apenas pelas partidas efetivamente realizadas, preservando a continuidade, a impessoalidade e a economicidade.

3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Especificações e valores unitários

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	V. UNIT
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, POR PARTIDA, COM EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL E 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES. INCLUI CONDUÇÃO E CONTROLE DO JOGO, APLICAÇÃO DAS REGRAS, REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS PESSOAIS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRIBUTOS E ENCARGOS.	JOGO	400,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, POR PARTIDA, COM EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. INCLUI CONDUÇÃO E CONTROLE DO JOGO, APLICAÇÃO DAS REGRAS, SERVIÇOS DE MESA, REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS PESSOAIS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRIBUTOS E ENCARGOS.	JOGO	250,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, POR PARTIDA, COM EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO, 01 (UM) AUXILIAR E 01 (UM) MESÁRIO. INCLUI CONDUÇÃO E CONTROLE DO JOGO, APLICAÇÃO DAS REGRAS, SERVIÇOS DE MESA, REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS PESSOAIS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRIBUTOS E ENCARGOS.	JOGO	200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			78.000,00

3.2. Requisitos técnicos mínimos

3.2.1. Os profissionais deverão possuir experiência ou formação compatível com a modalidade, conhecer as regras oficiais e o regulamento específico da competição.

3.2.2. A pessoa jurídica deverá apresentar relação dos profissionais disponíveis e assegurar equipe completa para cada convocação aceita.

3.2.3. A atuação deverá ser imparcial, ética, respeitosa e independente, sendo obrigatória a comunicação de conflito de interesse ou impedimento.

3.2.4. Os árbitros e auxiliares deverão utilizar uniforme adequado e portar os equipamentos pessoais necessários. O mesário deverá manter controle legível e completo da partida.

3.2.5. A equipe deverá comparecer preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, apresentar-se à organização e iniciar a partida no horário definido.

3.2.6. A súmula, boletim ou relatório deverá ser entregue imediatamente após o jogo ou no prazo fixado pela fiscalização, contendo resultado e ocorrências relevantes.

3.2.7. Todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos, uniforme e equipamentos pessoais estarão incluídos no valor unitário.

3.3. Forma de prestação dos serviços

3.3.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante ordem de serviço ou convocação formal emitida pela Secretaria Municipal de Esporte.

3.3.2. A convocação informará, no mínimo, modalidade, competição, equipes, local, data, horário, regulamento e prazo para confirmação.

3.3.3. A comunicação ocorrerá preferencialmente por e-mail ou aplicativo institucionalmente aceito, devendo o credenciado manter seus contatos atualizados.

3.3.4. A confirmação deverá ser apresentada no prazo indicado na convocação. A falta de resposta permitirá a convocação do próximo credenciado.

3.3.5. Em partidas simultâneas ou rodadas concentradas poderão ser convocados diversos credenciados, observadas as listas de cada modalidade.

3.3.6. A substituição de profissional somente será permitida por pessoa qualificada e previamente identificada, mediante anuência da fiscalização, salvo emergência devidamente comprovada.

3.3.7. O cancelamento ou adiamento antes do início da partida não gerará pagamento pelo jogo não realizado, ressalvada hipótese expressamente prevista no edital após análise da Administração.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

4.0. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme conclusão do Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada mediante credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Todos os interessados que comprovarem as condições de habilitação e aceitarem integralmente os valores, especificações e regras do edital poderão ser credenciados para um ou mais itens.

4.3. O credenciamento não estabelece exclusividade, não assegura faturamento e não obriga a Administração a consumir integralmente o valor global estimado ou a convocar todos os credenciados em igual frequência, devendo ser observado o critério objetivo e impessoal de distribuição da demanda efetivamente existente.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO, CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

5.1. O edital permanecerá aberto durante a vigência definida, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, após análise e deferimento da documentação.

5.2. Serão formadas listas independentes para futebol de campo, futsal e voleibol, organizadas conforme a ordem e o critério definidos no edital.

5.3. A distribuição das convocações ocorrerá por rodízio sequencial em cada item. Após a realização do serviço, o credenciado será reposicionado ao final da lista daquela modalidade.

5.4. Havendo recusa, silêncio, impedimento, conflito de interesse ou impossibilidade de formação da equipe, será convocado o próximo da lista, registrando-se a ocorrência para controle e auditoria.

5.5. Quando a rodada exigir mais de uma equipe no mesmo horário, a Administração seguirá a sequência da lista e convocará tantos credenciados quantos forem necessários.

5.6. A Administração poderá deixar de convocar credenciado temporariamente suspenso, com documentação vencida, contato desatualizado ou pendência de serviço anterior, assegurada a regularização nos termos do edital.

5.7. Os valores por jogo serão iguais para todos os credenciados do mesmo item e somente poderão ser alterados de forma geral, mediante decisão motivada e atualização da tabela aplicável a todos.

5.8. O serviço será acompanhado por fiscal designado, que verificará pontualidade, equipe, conduta, preenchimento da súmula e cumprimento do regulamento.

6.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O serviço será recebido provisoriamente ao término da partida, mediante conferência da presença da equipe, da realização do jogo e da entrega inicial da súmula ou registro correspondente.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da documentação, da conformidade com a ordem de serviço e da inexistência de pendência técnica ou administrativa.

6.3. Constatada falha, ausência de integrante, atraso relevante, atuação em desacordo com as especificações ou documentação incompleta, a fiscalização registrará a ocorrência e adotará as medidas cabíveis, inclusive glosa, correção, suspensão de novas convocações ou aplicação de sanção.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

7.0. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do Credenciado/Contratado

- a)** Assinar o termo de credenciamento ou instrumento equivalente e manter atualizados os documentos e contatos;
- b)** Atender às convocações aceitas com a equipe completa, no local, data e horário indicados;
- c)** Observar regras oficiais, regulamento da competição e orientações da organização;
- d)** Atuar com independência, urbanidade, disciplina, imparcialidade e respeito aos participantes;
- e)** Comunicar imediatamente impedimento, conflito de interesse, atraso, impossibilidade ou fato que afete a execução;
- f)** Fornecer uniforme e equipamentos pessoais adequados ao exercício da arbitragem;
- g)** Preencher e entregar súmulas, relatórios e documentos de forma completa, legível e tempestiva;
- h)** Registrar ocorrências disciplinares, interrupções, incidentes de segurança e fatos relevantes;
- i)** Não se apresentar sob efeito de álcool ou substância que comprometa a capacidade técnica;
- j)** Responsabilizar-se por transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos e demais despesas;
- k)** Responder por danos decorrentes de dolo ou culpa na execução, sem prejuízo da responsabilidade individual dos profissionais;
- l)** Permitir e colaborar com a fiscalização, prestando esclarecimentos sempre que solicitado;
- m)** Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência;
- n)** Não transferir a terceiros a convocação recebida nem utilizar profissional não indicado, salvo substituição autorizada;
- o)** Emitir nota fiscal, recibo ou documento fiscal adequado, conforme a natureza do credenciado, com identificação dos jogos executados.

7.2. Da Contratante

- a)** Publicar e manter acessível o edital, os valores, requisitos e critérios de distribuição;
- b)** Analisar as inscrições e comunicar deferimento, indeferimento ou necessidade de complementação;
- c)** Manter listas atualizadas por modalidade e registros de convocações, aceitações, recusas e serviços;
- d)** Fornecer calendário, regulamento, local, equipes participantes e informações necessárias;
- e)** Assegurar condições mínimas de realização da partida, incluindo espaço esportivo, bolas, redes, traves, placar ou materiais sob responsabilidade da organização;
- f)** Adotar medidas de segurança e apoio compatíveis com o porte e risco da competição;
- g)** Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução e atestar os serviços;
- h)** Comunicar alterações de data, horário ou local com a maior antecedência possível;
- i)** Receber, conferir e arquivar súmulas e relatórios;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

- j) Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e recebidos;
- k) Notificar o credenciado sobre falhas e assegurar o contraditório nos procedimentos de apuração;
- l) Aplicar sanções e promover descredenciamento quando configuradas as hipóteses previstas.

8.0. DO PAGAMENTO, PRAZO E VIGÊNCIA

8.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados e definitivamente recebidos, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal, da relação das partidas, das súmulas ou atestos e das certidões exigíveis.

8.2. A pessoa física receberá mediante documento admitido pela legislação fiscal e previdenciária, com as retenções legalmente cabíveis. A pessoa jurídica deverá emitir nota fiscal compatível com o serviço prestado.

8.3. Havendo erro, ausência de documento ou divergência, o prazo ficará suspenso até a regularização.

8.4. A vigência do edital e dos termos de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação ou assinatura, conforme definido no instrumento, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis.

8.5. A prestação de cada serviço ocorrerá na data e no horário indicados na convocação, sem vínculo de continuidade mensal, sem obrigação de execução mínima e limitada à demanda efetivamente autorizada, ao saldo do valor global estimado e à disponibilidade orçamentária.

9.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, inclusive MEI, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que preencham os requisitos do item pretendido.

9.2. Por se tratar de credenciamento sem disputa de preços, todos os habilitados serão admitidos nas mesmas condições, não havendo reserva exclusiva de item.

10.0. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

10.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a simplicidade estrutural do serviço, a execução direta por equipe identificada e a necessidade de responsabilização individual de cada credenciado.

11.0. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA TABELA

11.1. Os valores permanecerão fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno, poderá ser aplicado reajuste pela variação acumulada do IPCA/IBGE ou índice que o substitua, observada a legislação e mediante decisão formal da Administração.

11.3. A atualização ou revisão dos valores do credenciamento deverá ocorrer de forma uniforme para todos os credenciados do mesmo item, preservando a igualdade das condições.

11.4. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento e comprovação do fato e de seus efeitos, nos termos legais.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

12.0. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Pessoa física

- a) Documento oficial de identificação e CPF;
- b) Comprovante de endereço e dados bancários;
- c) Comprovação de regularidade fiscal exigível;
- d) Atestado ou declaração de experiência, certificado de curso de arbitragem ou outro documento idôneo relacionado à modalidade;
- e) Declaração de disponibilidade, conhecimento das regras e inexistência de impedimento para contratar com a Administração.

2.2. Pessoa jurídica

- a) Ato constitutivo e inscrição no CNPJ, com atividade compatível;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) Atestado de capacidade técnica compatível com arbitragem esportiva ou organização de equipe de arbitragem;
- d) Relação dos profissionais disponíveis, com documentos de experiência ou formação relativos às modalidades;
- e) Declarações exigidas pela legislação e pelo edital.

12.3. As exigências deverão permanecer proporcionais à natureza e ao valor do objeto, vedada a imposição de filiação obrigatória a entidade específica quando não houver fundamento legal ou necessidade técnica devidamente demonstrada.

13.0. DA CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇOS COMUNS

13.1. Os serviços são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por composição da equipe, modalidade, regras aplicáveis, pontualidade, documentos e demais especificações usuais de mercado.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. A Administração designará gestor e fiscal para acompanhar o credenciamento e a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao gestor manter as listas, controlar o rodízio, formalizar convocações, monitorar documentação e consolidar os serviços para pagamento.

14.3. Compete ao fiscal verificar presença, composição da equipe, pontualidade, cumprimento do regulamento, entrega da súmula e demais condições, registrando ocorrências e atestando os jogos.

14.4. A fiscalização não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade e regularidade da execução.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

15.1. O credenciado responderá pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e gravidade da conduta e os critérios legais.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

15.3. Constituem ocorrências relevantes, entre outras: ausência injustificada após confirmação, atraso que comprometa a partida, equipe incompleta, uso de profissional não autorizado, conduta parcial ou incompatível, recusa reiterada sem justificativa, descumprimento do rodízio por informação falsa, falha grave no registro da partida e perda das condições de habilitação.

15.4. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do interessado ou por decisão da Administração nas hipóteses previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de serviços já convocados ou executados.

Alexandria/RN, 17 de julho de 2026.

JAKSON ALVES MARIZ
Secretário





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

ANEXO I – QUADRO DE ITENS E VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	V. UNIT
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, POR PARTIDA, COM EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL E 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES. INCLUI CONDUÇÃO E CONTROLE DO JOGO, APLICAÇÃO DAS REGRAS, REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS PESSOAIS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRIBUTOS E ENCARGOS.	JOGO	400,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, POR PARTIDA, COM EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. INCLUI CONDUÇÃO E CONTROLE DO JOGO, APLICAÇÃO DAS REGRAS, SERVIÇOS DE MESA, REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS PESSOAIS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRIBUTOS E ENCARGOS.	JOGO	250,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, POR PARTIDA, COM EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO, 01 (UM) AUXILIAR E 01 (UM) MESÁRIO. INCLUI CONDUÇÃO E CONTROLE DO JOGO, APLICAÇÃO DAS REGRAS, SERVIÇOS DE MESA, REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS PESSOAIS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRIBUTOS E ENCARGOS.	JOGO	200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			78.000,00

Observações:

- O valor global estimado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) constitui limite financeiro para o conjunto dos serviços durante a vigência da contratação. Não haverá distribuição prévia do montante entre as modalidades, obrigação de execução mínima, direito subjetivo à convocação ou garantia de faturamento, pois a despesa dependerá das competições efetivamente realizadas e das necessidades da Administração.
- O valor unitário corresponde à equipe completa indicada em cada item, e não ao pagamento individual de cada profissional.
- Não haverá pagamento por partida cancelada antes do início, salvo previsão específica e devidamente justificada no edital.
- Os valores incluem transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos, uniformes e equipamentos pessoais de arbitragem.
- O credenciamento poderá ser requerido para um ou mais itens, desde que comprovada a qualificação correspondente.

Alexandria/RN, 13 de julho de 2026.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

JAKSON ALVES MARIZ
Secretário





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

